



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 503/96.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE ARANTINA E O JUIZ ELEITORAL DA 14ª ZONA ELEITORAL DE ANDRELÂNDIA.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu Alderano Alves, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Juiz da 14ª Zona Eleitoral de Andrelândia-MG, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 10 de Setembro de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL